



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2022.

O Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais correspondentes às funções relacionadas, sob o regime jurídico único do Município, conforme discriminado:

- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Laboratório
- Auxiliar de Saúde Bucal

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como com as Leis Complementares Municipal.

1.2. Os contratados serão submetidos, no que couber, às disposições da Lei Complementar Municipal n° 011/2011, n° 025/2013, 029/2015 e demais legislação pertinente.

2 - DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, n° 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no site oficial do município: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br>, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: <http://portalamm.org.br> e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS.

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos n° 70.391/72 e n° 70.436/72; ou
- b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) ser maior de 18 (dezoito);
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares;
- f) comprovar a escolaridade necessária e requisitos mínimos, conforme disposto a seguir;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.

4 - DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1 - Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de 5 (cinco) vagas, conforme previsto neste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

4.2 - Em atendimento Lei Federal n° 7.853/1989 e ao Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, o Decreto Federal n° 9.508/2018, 05% (cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, totalizando 02 (duas) vagas.

4.2.1 - Inexistindo candidatos (PcD) para o preenchimento das vagas, os mais bem classificados serão convocados para preenchimento da vaga existente.

4.3 - O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 4.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no item 4.7 deste Edital.

4.3.1 - O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

4.5 - Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.6 - Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 4.3.

4.7 - Os cargos e vagas a serem providos pelo Processo Seletivo são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VAGAS		
				Ampla Conc.	PcD	Total
Técnico em Enfermagem (sede)	R\$1.310,65	Ensino Médio Completo, Curso Técnico + Registro no Conselho de Classe	40hs	01	00	01
Técnico em Enfermagem (Itapanhoacanga)	R\$1.310,65	Ensino Médio Completo, Curso Técnico + Registro no Conselho de Classe	40hs	01	00	01
Técnico em Enfermagem (Jassem)	R\$1.310,65	Ensino Médio Completo, Curso Técnico + Registro no Conselho de Classe	40hs	01	00	01
Técnico em Laboratório	R\$1.310,65	Ensino Médio Completo, Curso Técnico + Registro no Conselho de Classe	40hs	01	00	01
Auxiliar de Saúde Bucal (Itapanhoacanga)	R\$1.212,00	Ensino Médio Completo, Curso específico + Registro no Conselho de Classe	40hs	01	00	01
TOTAL DE VAGAS: 05 AMPLA CONCORRÊNCIA: 05 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): 00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

5. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1- Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.2- Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

5.3- Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 4.2 deste Edital, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

5.4- As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

5.5- O candidato com deficiência (PcD) participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.6- Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição ou na Solicitação de Isenção.

5.7- O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição e na Solicitação de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

5.8- O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição ou na Solicitação de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior a 90 dias da realização da prova; ou
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5.1 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.9- O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

5.10- A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo.

5.11- O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.12- Para a contratação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo Município de Alvorada de Minas/MG e análise de equipe multiprofissional designada pelo Município que atestará sobre a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

5.11- Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.12- O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo Município de Alvorada de Minas/MG que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.13- As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.14- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1 - São atribuições inerentes à função.

Vide **Anexo II**.

7 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

7.1 - Todos os profissionais contratados através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido em cada área e em conformidade com o item 4.7 deste Edital, nos termos do plano de cargos e salários do Município.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1-As inscrições se realizarão de 03/03/2022 a 04/03/2022, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG, segundo andar, das 09:00h às 16:00 horas.

8.2 - Será cobrado o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a título de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 003/2022.

8.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

8.4 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 8.1 munido do Xerox de Cédula de Identidade e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.

8.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1- Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento de mandato que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhando do documento de identidade do candidato.

8.6- Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;

b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;

c) Exclusão de funções públicas oferecidas;

d) Alteração da data da prova;

e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

8.6.1- Nas hipóteses previstas no item 8.6, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega de requerimento próprio, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame, juntando toda a documentação comprobatória, especialmente a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

8.6.2- O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

8.7- Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

8.9- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.9.1- Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, sob as penas da lei, conforme modelo, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.9.2- O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá, no ato da inscrição, apresentar comprovação de inscrição do CADUNICO e comprovação das limitações de ordem financeira, aos cuidados da Comissão realizadora do Processo Seletivo ou entregá-la pessoalmente no local das inscrições.

8.9.3- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser feito no período de inscrição. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

8.9.4- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão realizadora do certame em até 24 horas após o final das inscrições, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

8.9.5- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa de inscrição constante do item 8.2.

8.9.6- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

8.9.7- Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição.

8.9.8- Os candidatos que declararem na inscrição ser portador de deficiência, deverão encaminhar em via original ou cópia autenticada, o Laudo Médico atestando a espécie, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nos termos do Modelo **Anexo VI**, bem como se necessário, pedido de condição especial para realização da prova.

9 - DAS PROVAS

9.1 - Os candidatos às vagas do presente processo seletivo contemplados neste Certame serão avaliados por meio:

1ª Etapa - provas objetivas escritas para todos os candidatos: As provas constarão de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte e cinco) questões, valendo 02 pontos cada questão.

2ª Etapa - de prova prática, exclusivamente aos concorrentes aos cargos de motoristas em todas as categorias e operador de máquinas.

9.1.1 Será considerado aprovado para a etapa subsequente, o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova.

10 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 - As provas realizar-se-ão no dia 13 de março de 2022, com início às 08h:00min e término às 12h:00min, na Escola Estadual José Madureira Horta, situada à Avenida José Madureira Horta, nº 198, Alvorada de Minas.

10.1.2- É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.

10.1.3- Em caso de número de inscrições superior à capacidade do local de realização das provas, será divulgado cronograma, que poderá constar aplicação das provas em 02 períodos, manhã e tarde, nesta mesma data, para os cargos determinados pela Comissão organizadora.

10.2 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

10.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

10.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.

10.5 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.

10.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado, assim não poderá entrar ao local das provas nenhum candidato após o horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - A matéria a ser abordada nas provas terá conteúdo geral e específico correspondente ao desempenho das atividades e funções inerentes aos respectivos cargos colocados à disposição, baseando-se na orientação prevista no **Anexo IV** do Edital.

11 - DOS TÍTULOS

11.1 - Os candidatos aprovados deverão entregar os títulos de acordo com o cronograma, 15 E 16 de fevereiro não sendo aceito pedidos por telefone ou e-mail, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09:00 horas às 15:00 horas.

11.2- Somente será considerado para pontuação, o tempo de serviço desenvolvido no cargo em que o candidato estiver concorrendo à vaga e o curso realizado para qualificação profissional no desempenho das atividades disponibilizadas no processo seletivo, conforme especificado no **Anexo III**.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeado através da Portaria nº 77/2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09:00 às 15:00 horas, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

12.1.1 - Contra resultado preliminar, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, através de requerimento, devidamente fundamentado.

12.1.2 - Contra resultado da prova de títulos e erros ou omissões na classificação final, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação.

12.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09:00 às 15:00 horas, com a seguinte apresentação:

12.3.1 - Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

12.3.2 - As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato - nome e número de inscrição.

12.4 - Será emitido pelo setor competente, ao candidato, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.

12.5 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

12.6 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

12.8 - O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, quadro de avisos, além das informações postadas no site oficial do município: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br>, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: <http://portalamm.org.br>

13 - DA CLASSIFICAÇÃO

13.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

13.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

13.3 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

13.3.1 - For mais idoso;

13.3.2 - Tiver melhor nota na parte específica;

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.

15. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, dentro e durante o prazo de sua validade, no prazo que a administração precisar, com, ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.

15.1.1- Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal.

15.2 - A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

15.2.1 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Administração/Recursos Humanos, que se localiza na sede do Município de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.

15.3- No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;

d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;

e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);

f) Cópia da Certidão de casamento, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
- h) Cópia de Comprovante de escolaridade;
- i) Cópia de Carteira do Conselho Regional de Classe, se for o caso;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias exigidas para o cargo;
- h) Laudo médico admissional do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).

15.4 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

15.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados prorrogável uma única vez por igual período.

15.6 - A contratação do candidato aprovado poderá ocorrer pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser rescindida a critério da Administração Municipal, nos termos constantes do Contrato a ser celebrado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

16.2- O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização que é de inteira responsabilidade do candidato.

16.3- A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

16.4- As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **Município de Alvorada de Minas** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital ou pelo *e-mail*: recursoshumanos@alvoradademinas.mg.gov.br

16.5- O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV-2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

16.5.1- CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 OU QUE TENHAM TIDO CONTATO COM ALGUMA PESSOA COM DIAGNÓSTICO POSITIVO DE COVID-19, NOS 10(DEZ) DIAS ANTERIORES À PROVA, OU QUE APRESENTE DOIS OU MAIS DOS SINAIS OU SINTOMAS RELACIONADOS A SEGUIR: FEBRE, CALAFRIOS, DOR DE GARGANTADOR DE CABEÇA, TOSSE, CORIZA, DISTURBIOS OLFATIVOS OU DISTÚRBIOS GUSTATIVOS, NÃO PODERÃO FAZER PROVA, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o e-mail: recursoshumanos@alvoradademinas.mg.gov.br, até 12(doze) horas antes da prova, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do e-mail, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.5.2- Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID- 19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, que estará identificada com crachá do Município, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Processo Seletivo Simplificado estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a respectiva Secretaria Municipal afeta à matéria questionada.

Alvorada de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2022.

PRESIDENTE DACOMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

MEMBRO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO

CARGO	DA LOTAÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL
Técnico em Enfermagem (sede)	EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01	40hs
Técnico em Enfermagem	LOCALIDADE DE ITAPANHOACANGA	01	40hs
Técnico em Enfermagem	LOCALIDADE DE JASSEM	01	40hs
Técnico em Laboratório	EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	01	40hs
Auxiliar de Saúde Bucal	LOCALIDADE DE ITAPANHOACANGA	01	40hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas de auxílio ao odontólogo no tratamento dos pacientes. Recepcionar e atender pacientes em unidades odontológicas, encaminhando-os ao dentista; Executar tarefas administrativas de média complexidade no controle e distribuição de remédios e materiais; Preparar pacientes para consultas; Preparar e Esterilizar instrumentos cirúrgicos; Fazer o preenchimento de formulários de tratamento dos pacientes, para dar continuidade ao tratamento iniciado, quando o período estabelecido for considerado vencido; Auxiliar na aplicação de flúor na população rural do Município; Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO ENFERMAGEM EM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar tarefas de nível técnico em unidades de saúde do município. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO LABORATÓRIO EM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro-organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; cumprir e fazer cumprir normas e padrões sanitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TÍTULOS

QUADRO DE TÍTULOS:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE DOUTORADO	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Doutorado relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 1.200h.	04 (quatro) pontos para cada curso, máximo de 01 (um) curso.	4,0 (quatro) pontos
CURSO DE MESTRADO	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Mestrado relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 360h.	03 (três) pontos para cada curso, máximo de 01 (um) curso.	3,0 (três) pontos
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Pós Graduação/ Especialização relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 360h.	02 (dois) pontos para cada curso, máximo de 02 (dois) cursos.	4,0 (quatro) pontos
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	Certificado ou comprovante de participação de curso na área pretendida, exceto curso requisito para investidura	1,0 (um) ponto para cada curso e máximo de 05 (cinco) cursos.	5,0 (cinco) pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de pretendida.	1,0 (um) ponto para cada 06 meses. Máximo de 30 (trinta) meses	5,0 (cinco) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

REFERÊNCIAS DE ESTUDO

NÍVEL MÉDIO E TECNICO PORTUGUES - CONHECIMENTOS GERAIS - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

PORTUGUÊS - NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos, de saúde pública, meio ambiente e aspectos sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, saúde pública, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DE CADA CARGO

TECNICO EM ENFERMAGEM

Legislação profissional: Código de Ética dos profissionais da enfermagem. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Cuidados com feridas, primeiros socorros, Biossegurança, Segurança do Paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

TECNICO EM LABOTATÓRIO

Normas de biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva. Fundamentos laboratoriais: Preparo de soluções. Diluições. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico. Coletas em laboratório: materiais e reagentes necessários, anticoagulante usado, etapa de obtenção da amostra, transporte e armazenamento da amostra biológica - causas e erros. Execução do exame de urina rotina: análise física, pesquisa de elementos anormais e sedimentoscopia. Hematologia: hemograma, hemácias, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, contagem global e diferencial de leucócitos, alterações morfológicas das células vermelhas e das células brancas. Hemostasia e coagulação - principais testes de coagulação. Técnica de coloração em hematologia e bacteriologia. Microbiologia: princípios e técnicas para isolamento e identificação de agentes infecciosos. Microbiologia médica e atividades de agência transfusional. Parasitologia: identificação de agentes infecciosos em amostras biológicas (urina, fezes e sangue). Princípios de ética e cidadania. Atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas. Legislações vigentes. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimentos Específicos

1. Anatomia das unidades dentárias; funcionamento geral do consultório: atribuições e funções; Relações interpessoais: apresentação pessoal e biossegurança no consultório dentário, barreira de proteção, esterilização e desinfecção dos instrumentais e equipamentos; assepsia; saber reconhecer materiais restauradores. Noções sobre doenças virais: hepatite, herpes, AIDS - Transmissibilidade, proteção, tipos de instrumentos clínicos, endodônticos, cirúrgicos, dentisteria. Métodos para limitar a propagação de microorganismos, controle da infecção.
2. Doenças da Boca - Gengivite, Aftas, cárie e controle dentário, periodontopatias; 3. Controle de placa bacteriana; 4. Anatomia dos dentes e da boca; 5. Cronologia da erupção dentária - A dentição decídua e permanente; 6. Uso de fluoretos e selantes; 7. Hábitos alimentares e consumo de açúcar; 8. Acolhimento odontológico do paciente; 9. A contaminação e o controle de infecção cruzada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

prática odontológica; 10. Tipos de Esterilização, 11. Manutenção de Equipamento Odontológico; 12. Riscos ocupacionais e sua prevenção; 13. Ética profissional.

COMPLEMENTARES: 1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória.

Bibliografia sugerida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

FICHA DE INSCRIÇÃO (1ª via - Administração)

Inscrição nº

Cargo pretendido:.....

Pessoa com necessidades especiais SIM () Não ()

Nome completo.....

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade:.....Naturalidade:.....

Data do Nascimento:...../...../..... Telefone: () _____

Endereço Completo:

Email: _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

() Declaro ser Pessoa com Deficiência - PcD concorrente a vaga especial.

Data:

Assinatura do candidato:

FICHA DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)

Inscrição nº

Cargo de

Pessoa com necessidades especiais SIM () Não ()

Nome Completo do Candidato:

RG: CPF:

Assinatura do Responsável pela Inscrição:

Data:

Assinatura do candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO (a que se refere o item 7.8 deste Edital) (ATENÇÃO: Não digitar ou xerocar. Copiar os modelos completos de próprio punho, datar e assinar.)

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, **declaro, sob as penas da lei**, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 do Município de Alvorada de Minas, para o cargo de _____, que não possui renda suficiente para o pagamento da taxa de inscrição,

Observações: (Caso Seja Portador de Deficiência e queira concorrer a vaga especial, informe aqui)

Local: _____ Data: ____/____/ 2022.

Nome: _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato:

Número de inscrição:

Número do documento de identidade:

Processo Seletivo Simplificado:

Cargo/Função Pública:

Data: / /

O candidato acima identificado DECLARA ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, apresenta Laudo Médico atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- b) Que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome:

CPF:

Identidade:

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- I - Paraplegia VII - Triplegia
 II - Paraparesia VIII - Triparesia
 III - Monoplegia IX - Hemiplegia
 IV - Monoparesia X - Hemiparesia
 V - Tetraplegia XI - Amputação ou Ausência de Membro
 VI - Tetraparesia XII - Paralisia Cerebral
 XII - Outros:

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 V - Outros:

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 III - Visão monocular.
 IV - Outros:

DEFICIÊNCIA MENTAL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

() A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

() Outros:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

Observação:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	03 a 04 de março de 2022 DE 09:00h AS 15:00h
PROVA TEÓRICA	13/03/2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	14/03/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	16/03/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17 a 18 de março de 2022
ENTREGA DE TITULOS	17 E 18 de março de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/03/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL	28 E 29 de março de 2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL/HOMOLOGAÇÃO	30/03/2021